



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 065/2025

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Câmara Municipal, para apreciação, o incluso Projeto de Lei nº 054/2025, que *altera a redação do art. 2º da Lei nº 5.601, de 15 de agosto de 2025, que autoriza a concessão de subvenção social à Associação Lar Rosas Unidos.*

A presente alteração decorre de erro formal identificado no prazo de vigência da parceria, que foi indicado como sendo de 12 (doze) meses, quando, na realidade, o correto é o período de 24 (vinte e quatro) meses.

Além da necessidade de ajustar a redação para refletir a realidade da execução da parceria, é importante destacar que a manutenção do prazo de 12 (doze) meses acarretaria gasto indevido, pois o valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) tem como finalidade subvencionar as atividades da entidade durante 24 (vinte e quatro) meses e não apenas 12 (doze).

Tal valor corresponde ao montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) estabelecido para o biênio anterior pela Lei nº 5.357/2022, atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado a partir da referida lei.

Dessa forma, a correção ora proposta restabelece a coerência da legislação com o padrão de vigência já adotado em exercícios anteriores e com a adequada destinação dos recursos públicos, não gerando novas despesas ao Município, mas apenas regularizando a norma legal, de modo a garantir segurança jurídica e a correta execução da parceria destinada ao atendimento de pessoas idosas por meio da Associação Lar Rosas Unidas.

Diante do exposto, e considerando a necessidade de rápida adequação da redação legal para viabilizar a execução da parceria, requer-se a tramitação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do art. 48 da Lei Orgânica do Município, bem como disposições regimentais desta Casa de Leis.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2025.


ADRIANO BACKES
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador VALDIR SACHSER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 054/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI Nº 5.601, DE 15 DE AGOSTO DE 2025, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, NA FORMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO, À ASSOCIAÇÃO LAR ROSAS UNIDOS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 5.601, de 15 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A parceria com o Lar Rosas Unidos terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que o valor será repassado em 08 (oito) parcelas, com início no mês de outubro de 2025 e término em setembro de 2027, totalizando o repasse no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 5.601, de 15 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2025.


ADRIANO BACKES
Prefeito

Câmara Municipal de Marechal Cândido
Rondon - Paraná



PROTOCOLO GERAL 844/2025
Data: 02/10/2025 - Horário: 09:49
Legislativo

